

=LEI Nº 1.076, DE 26 DE NOVENBRO DE 1.985=

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, objetivando a execução de serviços de melhoramentos e de pavimentação da estrada Municipal - MAG-010, que liga o Município de Morro Agudo ao Município de São Joaquim da Barra, com 12.760 metros de extensão:-

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:-

- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

- com a promoção da desapropriação amigável ou judicial de áreas porventura necessárias;

- Com a remoção das linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

- com o fornecimento e o plantio da grama necessária à proteção da estrada; e

- com o fornecimento de todo o material necessário à sinalização horizontal e vertical.-

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada Municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o DER.-

ARTIGO 4º - Os recursos que atenderão as obrigações des



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

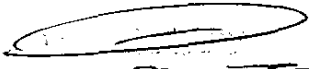
Estado de São Paulo

039

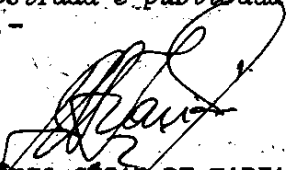
te Município prevista nesta lei, correrão por conta de verbas próprias com
signadas em orçamento, suplementadas se necessário fôr.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 26 DE NOVENBERO DE
1.985.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Admi
nistração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração